

RESUMO

O artigo relaciona os conceitos de biblioteca comunitária e direito à informação, sob a perspectiva da Biblioteconomia. O trabalho discute ainda como a biblioteca e o direito à informação podem se entrelaçar no cotidiano das comunidades periféricas. Trata-se de pesquisa de natureza aplicada, com caráter exploratório e abordagem qualitativa; o método de pesquisa teórica foi o levantamento bibliográfico e a pesquisa empírica utilizou-se de levantamento, com aplicação de questionário online e posterior interpretação dos dados pela análise de conteúdo. Os resultados apontam como a biblioteca comunitária e o direito à informação se interligam no dia a dia das atividades das bibliotecas e como é possível aplicar e atuar com o direito à informação em comunidades marcadas pela vulnerabilidade socioeconômica. A partir da pesquisa, concluiu-se que os bibliotecários devem atuar na função de tradutores das informações públicas complexas e marcadas pela linguagem jurídica para uma linguagem acessível, oportunizando o direito de compreensão dos sujeitos e com esta mediação informacional é possível incentivar a leitura crítica da realidade.

Palavras-chave: Direito à informação. Mediação da informação. Bibliotecas comunitárias. Acesso à informação. Direito de compreensão.

ABSTRACT

The article relates the concepts of community library and the right to information, from the perspective of Librarianship. The work also discusses how the library and the right to information can be intertwined in the daily life of peripheral communities. It is an applied research, with an exploratory character and a qualitative approach; the theoretical research method was the bibliographic survey and the empirical research used a survey, with application of an online questionnaire and subsequent interpretation of data through content analysis. The results show how the community library and the right to information are interconnected in the daily activities of libraries and how it is possible to apply and act with the right to information in communities marked by socioeconomic vulnerability. From the research, it was concluded that librarians should act as translators of complex public information marked by legal language for an accessible language, providing opportunities for the subjects' right to understand and with this informational mediation it is possible to encourage a critical reading of the reality.

Keywords: Right to information. Information mediation. Community libraries. Access to public information. Right to understand.

As bibliotecas têm como uma de suas funções elementares mediar a informação pertinente para a comunidade ou interagente que atende. Um tipo de informação relevante para as comunidades periféricas, em especial, é a informação pública, pois ela age como parte essencial na relação entre a sociedade e o Estado - cidadão e poder público. Batista (2010, p. 40) define a informação pública como “um bem público, tangível ou intangível, [...], que consiste num patrimônio cultural de uso comum da sociedade e de propriedade das entidades públicas da administração centralizada, das autarquias e das fundações públicas.” Um exemplo são as informações sobre casos de contaminados e mortos durante a pandemia da Covid-19, pois são informações que são coletadas pelo poder público que deveria disponibilizá-las de forma clara e acessível.

No Brasil, o artigo 5º da Lei de Acesso à Informação diz expressamente que “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.” (BRASIL, 2011, não paginado). Contudo, isso nem sempre acontece, abrindo espaço para a atuação de empresas privadas ou iniciativas do terceiro setor.

Essa lacuna de atuação estatal poderia ser ocupada pelas bibliotecas públicas. De acordo com o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (BRASIL, 2015), a maior parte das bibliotecas são públicas¹, ou seja, estão ligadas ao Estado, independentemente da esfera (municipal, estadual ou federal), e assim podem ser porta-vozes do Estado mediando informações públicas de maneira acessível às comunidades.

Entretanto, a maior parte das bibliotecas públicas dos municípios e Estados encontram-se em zonas centrais, e apesar dos esforços para atingirem zonas mais afastadas das cidades não conseguem alcançar e conquistar os sujeitos periféricos. Talvez por isso ocorra a emergência das bibliotecas comunitárias (BC), que são espaços físicos construídos pela, para e com a comunidade, a partir de trabalho coletivo fruto da inquietude daquela comunidade perante as suas necessidades informacionais não assistidas pelo Estado.

Assim, o objetivo deste artigo é identificar como a biblioteca comunitária pode promover o direito à informação pública no âmbito das comunidades em que estão inseridas. A seção seguinte explica brevemente as opções metodológicas empregadas para atender ao objetivo. Em seguida discute-se os dois principais conceitos que embasam esta pesquisa: as bibliotecas comunitárias e o direito à informação. A seção de resultados resume os principais achados, acompanhados de análise e interpretação que, por sua vez, levam às conclusões desta investigação.

2 MÉTODOS EMPREGADOS NA INVESTIGAÇÃO

Esta pesquisa define-se como de natureza aplicada ao relacionar conceitos com a prática de profissionais atuantes em bibliotecas comunitárias para alcançar o objetivo. A abordagem é qualitativa, utilizando-se a técnica de levantamento por meio de questionário online aplicado entre março e abril de 2020.

O levantamento bibliográfico ocorreu em janeiro de 2020 em bases de dados da área de Ciência da Informação: Base de Dados de Periódicos em Ciência da Informação

¹ Segundo Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (BRASIL, 2015) o país tem 6057 bibliotecas públicas entre municipais, distritais, estaduais e federais, nos 26 estados e no Distrito Federal.

(BRAPCI), Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), Directory of Open Access Journals (DOAJ), Library and Information Science Abstracts (LISA), Repositório Digital da UFRGS (LUME), Portal de Periódicos CAPES, Sabi - Catálogo Online da UFRGS e Scientific Electronic Library Online (SciELO). Foram utilizados os termos ‘bibliotecas comunitárias’ e ‘direito à informação’, bem como as respectivas traduções para inglês e espanhol, dependendo da língua padrão da base pesquisada.

No total foram encontrados 699 materiais entre artigos, livros, teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso e artigos de anais de eventos. Porém somente 34 destes foram selecionados: os que abordavam os conceitos-chave como centro das discussões e/ou mesclavam os dois assuntos de forma aprofundada.

Para a pesquisa empírica foram selecionados dois perfis de respondentes, apresentados no quadro 1.

Quadro 1 - Sujeitos da pesquisa.

Perfil	Descrição	Respondentes
Bibliotecárias	Bibliotecárias atuantes na Rede Nacional de Bibliotecas Comunitárias (RNBC)	2
Mediadoras de leitura	Pessoas da própria comunidade na qual a biblioteca comunitária está inserida que atuam diretamente no atendimento ao público e conhecem suas demandas e preferências	10

Fonte: elaborada pelas autoras (2021).

Das 11 bibliotecárias atuantes na RNBC foram convidadas a participar da pesquisa, apenas duas aceitaram. Para o segundo perfil, foi selecionada uma amostra representativa de profissionais, não abrangendo toda a RNBC. Dessa forma, as mediadoras de leitura da Beabah - Bibliotecas Comunitárias do Rio Grande do Sul foram convidadas e aceitaram participar da pesquisa.

Após essa seleção de respondentes foi aplicada a mesma técnica para coleta de dados: questionário online com perguntas abertas. Os dois grupos receberam questionários de estrutura similar. A análise de dados se deu através dos princípios da Análise de Conteúdo, na visão de Moraes (1999), com processo de exploração em cinco etapas: preparação, unitarização, categorização, descrição e interpretação. Baseado nestas etapas o trabalho foi desenvolvido conforme o quadro 2.

Quadro 2 - Compilação da análise de conteúdo

Etapa	1	2	3	4	5
O que fazer?	Preparação	Unitarização	Categorização	Descrição	Interpretação
Meu trabalho	Criação do instrumentos de pesquisa	Transcrever as respostas dos instrumentos de pesquisa e encontrar unidades de sentido	Criar categorias com base nas respostas obtidas, com base na repetição ou silenciamento sobre um tópico	Criar textos-síntese/quadrados/nuvens de palavras que expressem o conjunto nas categorias	Ir além da descrição, aprofundar o conteúdo das respostas obtidas mediante a análise crítica e interpretação

				elencadas	
--	--	--	--	-----------	--

Fonte: elaborada pelas autoras (2021).

Na seção seguinte apresenta-se o resultado advindo do levantamento bibliográfico, a partir da síntese e correlação entre os conceitos de bibliotecas comunitárias e direito à informação.

3 BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E DIREITO À INFORMAÇÃO

O termo biblioteca comunitária aparece pela primeira vez na literatura brasileira na década de 1970 por Carminda Nogueira de Castro Ferreira, pensando-a a partir de um viés misto da biblioteca pública com a escolar (HORTA; ROCHA, 2017, p. 1783) com base na experiência norte-americana. Esta primeira aparição do termo pouco se assemelha com o que ele representa hoje, como descreve Elisa Machado (pesquisadora referência do assunto) sobre os espaços serem:

[...] um projeto social que tem por objetivo, estabelecer-se como uma entidade autônoma, sem vínculo direto com instituições governamentais, articuladas com as instâncias públicas e privadas locais, lideradas por um grupo organizado de pessoas, com o objetivo comum de ampliar o acesso da comunidade à informação, à leitura e ao livro, com vistas a sua emancipação social. (MACHADO, 2008, p. 64).

Inicialmente alguns pesquisadores como Stumpf (1988) e Almeida Jr. (1997), que buscaram definir a biblioteca comunitária, não a entendiam como um espaço de informação, mas sim como um ambiente mais voltado ao lazer e à recreação. Entretanto, ao longo do tempo, esses espaços adquirem novas funções, conforme afirma Guedes (2011, p. 76):

[...] as bibliotecas comunitárias se mostram instrumentos transformadores do contexto no qual estão inseridas, contribuindo para o desenvolvimento sociocultural dos indivíduos. Estas iniciativas inclusivas são demanda da população e uma resposta da própria comunidade que demonstra reconhecer o poder construtivo da informação.

Uma BC usualmente está inserida em zonas periféricas, onde, em geral, as pessoas têm pouco acesso ou acesso precário a direitos como saúde, educação e segurança pública, são pessoas com baixo poder aquisitivo, tanto para bens materiais como para bens culturais.

O estudo denominado “Bibliotecas Comunitárias no Brasil: impacto na formação de leitores” (2018) apresentou dados que demonstram que “[...] **86,7%** dessas bibliotecas estão localizadas **em zonas periféricas de áreas urbanas em regiões de elevados índices de pobreza, violência e exclusão** de serviços públicos; 12,6% delas estão em zonas rurais e apenas; 7% em área ribeirinha [...]” (BIBLIOO CULTURA INFORMACIONAL, 2018, não paginado, grifo nosso).

A ampliação do acesso à Internet - e à informação que através dela circula - não se distribui de forma igualitária entre a população. Em 2013, 48% da população brasileira tinha

acesso à internet em casa, em 2015 esse número era de 56%², em 2017 passou para 69%³. Contudo, em meio à pandemia de COVID-19, o Comitê Gestor da Internet (CGI) apresentou o ‘Painel TIC COVID-19’, sobre atividade na internet no Brasil. As chamadas de voz ou vídeo na classe A representam 89%, mas na classe DE 74% (NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR, 2021, p. 53). O mesmo relatório do CGI apresentou a visualização de apresentações artísticas ao vivo, as famosas *lives* - uma das formas de acesso à cultura que evita aglomerações - que entre a classe A foi de 76% de visualização, já nas classes DE foi de somente 47% (NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR, 2021, p. 58). Mesmo com os números de acessos subindo ao longo do período, é possível notar que ainda há uma parte significativa da população sem acesso, ou seja, “os dados também revelam a permanência de um cenário de profundas desigualdades digitais” (COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL, 2020, p. 24).

Ao mesmo tempo, é visível nas periferias, habitadas em sua maioria por cidadãos classificados nas classes DE, permanece o desconhecimento sobre direitos básicos dos que ali residem e dois dos principais motivos para isso são: (1) a educação com baixa qualidade ofertada pelo Estado nas escolas públicas, tanto por falta de estrutura física quanto de profissionais suficientes para suprir a demanda de alunos, e (2) a existência de poucas instituições culturais para exercitar a criatividade e ampliar a visão de mundo das pessoas.

Nesse contexto de desigualdade informacional e de acesso a direitos, a BC é um espaço ideal para se exercitar o protagonismo social dentro das periferias, como observa Bel Santos⁴. Silvio de Almeida⁵ acrescenta que a BC pode ser um ambiente capaz de munir a comunidade com informações sobre leis de amparo social, pois há uma grande parte da população vivendo sob ignorância jurídica. Segundo Barros (2009, p. 65) há pessoas “[...] desconhecendo informações elementares que lhe tocam o dia a dia, como Código de [Defesa do] Consumidor, as normas sobre o direito do idoso, da criança e do portador de necessidade especial, dentre outras.” Silva (2012) levanta que as bibliotecas precisam colaborar para que os sujeitos aprimorem habilidades na obtenção de informação, pois elas são o alicerce para a transformação.

A RNBC entende que essa transformação é realizável porque os espaços das BC estão ligados à vida da comunidade, com potencial além da programação cultural. Machado (2008) vai além discorrendo sobre o acesso à informação e às diversas formas de leitura, com a fortificação do sociocultural tornando a BC um suporte para o desenvolvimento de projetos educacionais, culturais e profissionais. E com isso cooperando também para o progresso econômico da comunidade e dos indivíduos onde está inserida (HORTA; ROCHA, 2017).

Neste ponto a biblioteca comunitária pode garantir e intensificar a responsabilidade em proporcionar o direito de acesso à informação pública, pois entende-se que:

Esses ambientes físicos de compartilhamento, troca e fluxos de informação são vistos como **instrumentos de democratização** e inclusão informacional ao ensinarem o amadurecimento das relações sociais dentro da comunidade e

² Dados retirados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2015 (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2016, p.42).

³ Dados retirados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2016 (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2018, p. 7).

⁴ Vídeo no YouTube em apresentação no TEDx São Paulo em 2017:
<https://www.youtube.com/watch?v=h3vDVjzQ0g&feature=youtu.be>.

⁵ Vídeo no YouTube de Mesa de debates do XII Seminário Prazer em Ler em 2018:
<https://www.youtube.com/watch?v=hbneFIaKwKg&feature=youtu.be>.

proporcionarem o crescimento pessoal dos cidadãos através de práticas informacionais. (GUEDES, 2011, p. 73, grifo nosso).

O direito à informação (DI) representa um conjunto de noções jurídicas, conceitos e legislações aplicáveis no que se refere à geração, ao conteúdo, à veiculação e ao consumo de informação. Criar mecanismos e garantias para exercício do DI na formação da cidadania é uma necessidade nos estados democráticos de direito, uma vez que esses são amparados e se consolidam a partir de cidadãos capazes de decidir com base em informações (AZURDUY, 2007). É um direito reconhecido como fundamental que se enlaça com outras liberdades adquiridas ao longo da história, como liberdade de expressão e opinião.

É considerado um como direito positivado em diversas esferas internacionais como: o Art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Art. 10 da Convenção Europeia sobre Direitos Humanos (1950), o Art. 13 da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos (1969), o Art. 9 da Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos (1986) e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU - 2015). No âmbito da Biblioteconomia é possível citar o Manifesto das Bibliotecas Públicas (1994), a Declaração de Alexandria sobre Competência Informacional e o Aprendizado ao Longo da Vida (2005), a Declaração de Lyon sobre o Acesso à Informação e Desenvolvimento (2014) e a Declaração de Santiago (2018). Todos são documentos que reconhecem o “acesso a informações públicas [como] um direito humano fundamental” (AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA; ARTICLE 19, 2009, p. 11).

Reconhecido e positivado na esfera do direito constitucional, o direito à informação é um direito fundamental, já que está no rol de situações jurídicas sem as quais o ser humano não pode viver de forma digna. Assim como todo direito fundamental, o acesso a informações de qualidade atua na proteção e no desenvolvimento de todas as pessoas. (OLIVEIRA, 2013, não paginado).

No Brasil, o direito à informação está previsto dentro do Art. 5º da Constituição Federal Brasileira (CFB) nos incisos XIV e XXXIII. Mesmo com o DI assegurado na CFB, ele só se torna concreto com a criação de uma lei específica para o acesso à informação pública, com normas estabelecendo prazos e procedimentos necessários para o cumprimento de como agir sobre um direito já promulgado. Isso ocorreu com a homologação, em 18 de novembro de 2011, da Lei 12.527 - Lei de Acesso à Informação (LAI).

Contudo, segundo Martins (2009) mesmo o direito à informação estando formalizado em constituição e leis, ele só se consoma quando é efetivado pela compreensão da informação, o que vai ao encontro de Seelaender (1991) quando afirma que o direito de ser informado implica também em um direito à explicação dos termos utilizados pelo Estado para uma linguagem tangível a do homem comum. Desta maneira, percebe-se o quanto o DI é de grande pertinência para o exercício de outros direitos sociais/coletivos e individuais (OLIVEIRA, 2013). Como afirma Martins (2009, p. 18): “Tais interpretações simplesmente demonstram a importância do direito de acesso não apenas como uma garantia em si, mas também como ferramenta instrumental para realização de outros direitos”, a exemplo do direito à educação, direito à moradia adequada ou direito ao saneamento básico, que podem ser reivindicados com informação pública disponível aos cidadãos, ou seja, é um direito mediador a outros direitos.

Todo sujeito faz escolhas diariamente e para tal precisa estar munido com informações confiáveis, ponderando que uma tomada de decisão bem informada beneficia a ele e a comunidade, enquanto que decisões sem informação ou sem a informação correta podem ser prejudiciais (AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA; ARTICLE 19, 2009). Essas escolhas podem ser de pequeno ou grande impacto, indo de consequências em

nível micro - afeta somente a vida individual - como optar por produto orgânico ou não no supermercado; ou de impacto em nível macro - afeta a vida coletiva - como escolher questionar o poder público sobre os alagamentos no seu bairro.

Castrillón, (2011, p. 40-41) diz que há “[...] necessidade de que as bibliotecas cumpram funções relacionadas com o exercício da democracia [...]”. Esse é o momento em que a atuação da biblioteca comunitária se destaca, porque se coloca como um local de reforço para diminuir desigualdades de acesso à informação, ao livro, à literatura, à cultura, ao universo digital.

Cândido (2011, p. 187) afirma que “nas sociedades de extrema desigualdade, o esforço dos governos esclarecidos e dos homens de boa vontade tenta remediar na medida do possível a falta de oportunidades culturais”. Assim é imprescindível adicionar oportunidades informacionais às funções da biblioteca universitária, em razão de a informação ser capital básico para a liberdade de expressão; “é também essencial para garantir a transparência e fiscalização dos poderes públicos e salvaguarda dos direitos fundamentais mormente numa sociedade que se reclama democrática” (NETO, 2012, p. 9). Por isso, a mediação da informação que a biblioteca comunitária faz é tão importante para a comunidade onde está inserida.

Por fim, é importante destacar que não basta ofertar o acesso à informação, seja ele físico ou virtual. A BC deve avançar para a mediação de “uma informação de qualidade, [...] e] que se dê ao público uma informação ‘correta’ e ‘veraz’” (SEELAENDER, 1991, p. 153). A mediação da informação só se concretiza quando interfere na realidade, quando propicia que o sujeito se aproprie da informação a ponto de usá-la para a mudança.

A título de exemplo, imagine-se que a prefeitura da cidade emitiu um novo decreto sobre indenizações às pessoas que tiveram suas casas alagadas por falta de conserto no mecanismo de drenagem. Os profissionais das BC, sabendo da realidade do público e da comunidade que atendem, podem apenas informar o acesso/*link* do diário oficial onde está o decreto da prefeitura. Isso é dar acesso à informação. Contudo, se quem trabalha na biblioteca medeia essa informação formal da linguagem jurídica tornando-a compreensível ao público através de uma linguagem que ele entenda e consiga reclamar por seus direitos, então adentramos no terreno da mediação. Nessa perspectiva, as bibliotecas comunitárias podem consolidar o seu papel na comunidade, atuando na mediação informacional, uma mediação que avança da mera disponibilização para a compreensão, a apropriação e o protagonismo social.

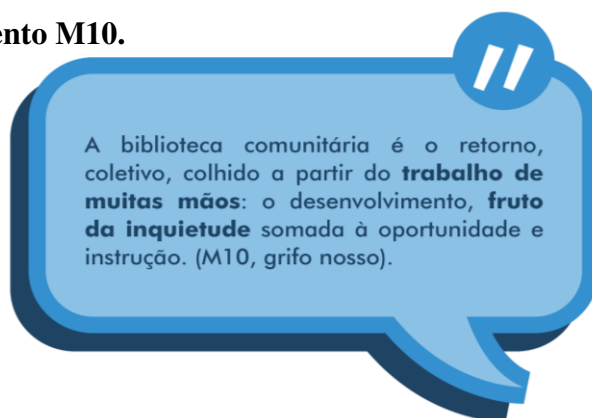
Este contexto afirma a posição das bibliotecas comunitárias como defensoras dos direitos humanos, do direito à informação – de informar e de ser informado enquanto cidadão – e ainda persegue o direito humano à literatura (FERNANDEZ, 2020, não paginado). Desse modo, entende-se a importância de se trabalhar tanto os direitos humanos quanto o direito à informação dentro da área da Biblioteconomia, especificamente da biblioteca comunitária, para que se consiga instigar os sujeitos periféricos a exercerem seu papel enquanto cidadãos na sociedade, sendo críticos justamente por estarem bem informados.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

Nesta seção serão apresentados os resultados da análise de conteúdo feita a partir das respostas recebidas no questionário aplicado, no qual B e M, representam respectivamente bibliotecárias e mediadoras de leitura - respeitando o sigilo de pesquisa e a não exposição dos nomes das respondentes. O número ao lado da letra representa a ordem que as respostas foram chegando, em mais uma forma de organização das informações.

Começamos em busca de uma definição de biblioteca comunitária, o que, como visto na seção teórica, é um conceito em transformação. Para as mediadoras de leitura, uma biblioteca comunitária é um espaço que se constrói **para, com e pela** comunidade sem imposição do que deve ser lido, produzido, consumido, ou de normas por pessoas/entidades de fora - privadas ou estatais. As regras do espaço e uso são criadas junto à comunidade, adaptadas a cada realidade. Isto podemos observar no depoimento da M10 na figura 1 a seguir.

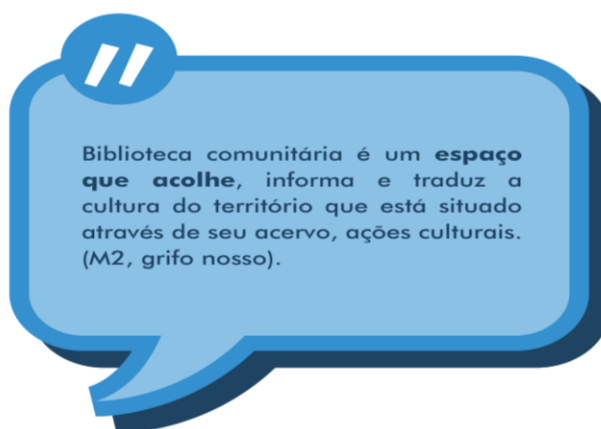
Figura 1 - Depoimento M10.



Fonte: elaborada pelas autoras (2021).

De todas as definições e características designadas para BC não foi encontrado na literatura o termo mais utilizado pelas mediadoras de leitura: **acolhedor/acongelante**. E com a análise foi possível entender que estas expressões não são usadas para descrever os espaços em si, mas para descrever a experiência de estar presente no ambiente da biblioteca desfrutando dos recursos e ações culturais na ideia de fazer o leitor se sentir à vontade, em casa, em um ambiente seguro e confortável que o abraça, o acolha. É possível observar isto no depoimento da M2 na figura 2.

Figura 2 - Depoimento M2.

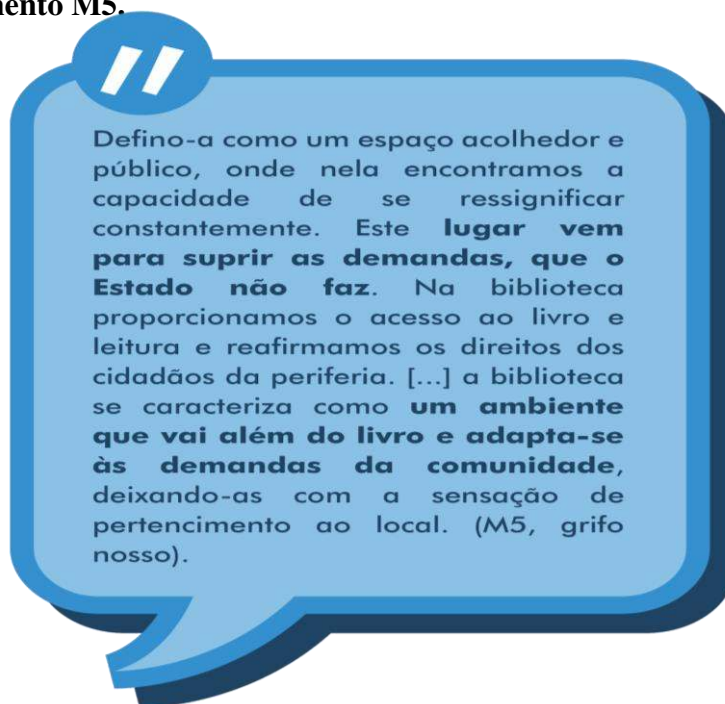


Fonte: elaborada pelas autoras (2021).

Petit (2019, p. 197) lembra que “elas [as bibliotecas] se tornam um lugar do público, antes de ser o lugar das coleções” e é isso que transforma uma BC nesse espaço afetivo e acolhedor, pois vai além do acervo; ela é local de encontro, construção coletiva, que dialoga e debate com a comunidade, potencializando e valorizando os saberes e ações culturais locais. Uma BC é um espaço para encontros, para debates e aprendizagem informal.

Outro fator importante que define uma biblioteca é o fato de a BC existir para preencher demandas e necessidades dos sujeitos periféricos onde o Estado não consegue chegar ou chega com baixa qualidade, como M5 diz em seu depoimento (figura 3):

Figura 3 - Depoimento M5.



Fonte: elaborada pelas autoras (2021).

Neste depoimento, emerge o direito à informação e sua relação com as bibliotecas comunitárias. Na análise do conjunto das respostas destacam-se alguns pontos:

- (1) DI é um direito básico de todos os cidadãos;
- (2) todos precisam ter o acesso à informação; e
- (3) ter acesso de forma que compreendam, para conseguir desenvolver o senso crítico e se empoderar como cidadãos.

Isso converge com a emancipação social, como defende em sua tese; e alcança o protagonismo social que Gomes (2014, 2019) defende em diversas publicações. Para esses autores, a informação é base das relações humanas, sociais e da vida, o que torna o DI essencial na construção de uma sociedade democrática e participativa. Nesse viés M3 sintetiza dizendo que “é uma forma de descentralização do conhecimento e empoderamento para que as pessoas possam reivindicar os seus direitos”. Dessa forma os sujeitos periféricos, por meio da mediação consciente de informações pertinentes por parte das BC, exercitam seu

pensamento crítico e podem ultrapassar o *status quo* que lhe foi imposto pela sociedade e Estado.

Isso nos leva ao próximo passo sobre a finalidade do DI: quando efetivado, esse direito deve possibilitar o pensamento crítico do cidadão a ponto de ele conseguir “exercer o controle social sobre as ações da gestão pública” (B2). Desta forma podendo monitorar e vigiar o Estado, como se referem teóricos como Farias (2005), Martins (2009) e Oliveira (2013) quando citam “o exercício pleno da cidadania”, que somente pode ocorrer por meio do controle social.

Mas será que os bibliotecários e mediadores de leitura vislumbram o direito à informação no escopo das ações da biblioteca comunitária? Para M2 e M5 (grifos das autoras), respectivamente, “as bibliotecas comunitárias têm o papel de **facilitar o acesso** a esse direito”, pois “por meio do acesso **se dá oportunidades** às pessoas daquela comunidade.” Esses depoimentos ilustram uma compreensão generalizada de que as BC devem concentrar esforços na mediação da informação, tanto uma informação para fins de lazer e cultura, como a informação pública.

Outra questão que se impõe, não só para as bibliotecas do tipo comunitário, é a permanência de sua função mediadora num contexto marcado pela disponibilização de grandes quantidades de informação na internet. Vale registrar que o fato de as informações estarem disponíveis não significa que as pessoas consigam acessar tanto de forma física ou virtual quanto de forma cognitiva. Especialmente quando se fala de informações públicas. Porque mesmo estando disponível de forma gratuita na internet, como nos diários oficiais, muitas vezes não são compreensíveis pela maior parte da população, já que são textos de alta complexidade, de acordo com o estudo do Instituto Paulo Montenegro (2018) sobre o Indicador de Alfabetismo Funcional (INAF).

À vista disso, as bibliotecas comunitárias servem como um ambiente facilitador. Isso é possível ilustrar com o depoimento da B2, no qual contou que mesmo com tanta informação disponível gratuitamente na internet sobre o auxílio emergencial⁶ do Governo Federal, muitas pessoas da comunidade foram bater na porta da biblioteca comunitária pedindo ajuda para entender como funcionava, se poderiam se cadastrar e como se cadastrar ou até mesmo pedir para utilizar a internet da biblioteca e como conseguiriam se cadastrar se seu telefone não comportava o aplicativo de cadastro.

Dúvidas que a bibliotecária e mediadora precisavam sanar mediando a informação de uma forma que a pessoa conseguisse compreender, porque mesmo com informação disponível para ela na TV e na internet a todo momento, faltava, talvez, o acolhimento, o “fazer junto”, a confirmação, o apoio emocional. Então ser um espaço afetivo e de acolhida para envolver o interagente dentro universo da informação de um modo que ele compreenda e assimile cognitivamente a informação é uma missão para a biblioteca comunitária por meio da mediação.

Assim, evidencia-se a importância da atuação do bibliotecário mediador na BC. Um profissional tradutor, intérprete, translador⁷ da informação para garantia do direito à informação.

O quadro 3 resume o que foi explorado do entendimento e enlace dos conceitos.

⁶ “O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.” (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 2020, não paginado).

⁷ A palavra tem origem do latim, que define como “que leva para outra parte; tradutor”. O dicionário de Oxford Languages diz que é um substantivo masculino e significa: 1. aquele que translada. 2. equipamento capaz de interpretar e converter informação de uma forma para outra.

Quadro 3 - Resumo da análise de conteúdo.

Biblioteca comunitária	<ul style="list-style-type: none">• Acolhe com afeto• Supre demandas informacionais
Direito à informação	<ul style="list-style-type: none">• Direito básico, inclusive para acesso a outros direitos• Acesso físico e cognitivo à informação
Meio	Pessoal da BC como mediador da informação
Resultado	<ul style="list-style-type: none">• Apropriação da informação• Possibilidade de mudanças sociais individuais e coletivas• Protagonismos social

Fonte: elaborada pelas autoras (2021).

Em seguida, a pesquisa avançou para entender como atuar e aplicar esses conceitos na ação cotidiana das bibliotecas comunitárias. As respostas que recebemos giram em torno de uma série de atividades que as profissionais já realizam dentro dos seus espaços, como é possível observar na figura 5.

Figura 5 - Atividades na BC.



Fonte: elaborado pelas autoras (2020).

Para Castrillón (2011, p. 79) por meio destas ações seria possível “despertar o que há de cidadão no consumidor”, porque quando for experimentada a informação para além do ato de consumir que a sociedade impõe naturalmente nas pessoas, lá deve estar a biblioteca para reconduzir o cidadão na aprendizagem de como realizar leituras críticas de sua realidade. Portanto, as BC devem organizar as atividades com temas que sejam relevantes para a

comunidade, para sua cidade, estado e país, sendo eles polêmicos ou não, trazendo diversas vozes e saberes para os debates de maneira a tentar suprir o direito de se informar que os sujeitos periféricos têm.

M4 e M7 mencionaram que têm parcerias com entidades e órgãos públicos para promoverem informações públicas, parcerias essas com foco no intuito de alcançar mais e mais pessoas dentro das comunidades onde o poder público não chega com sua linguagem formal padrão. As parcerias podem ser, por exemplo, para ceder o espaço em uma Centro de Assistência Social (CRAS) ou uma praça do bairro para realização de uma roda de conversa sobre algum tema importante com a comunidade ou para adquirir material gráfico sobre as políticas públicas do Estado para poder informar melhor a pessoas da comunidade sobre onde e como buscar seus direitos. M7 em seu relato cita quando conseguiu a parceria com o CRAS do bairro para realizar um debate-sarau sobre mulheres negras (temáticas de gênero e racial) e M4 relatou sobre a roda de conversa sobre a reforma da previdência que foi feita na praça do bairro que em parceria com universidades pós atividade distribuiu informativos sobre a temática para as pessoas.

M6 coloca como necessário “mediar informação nas comunidades de forma que, tenha acesso à tecnologia, ou seja, computadores [internet e outros equipamentos] se tornam indispensáveis também na formação do cidadão, e não só o acesso, mas também com a educação de como utilizar esses meios”. Conforme dados de acesso à Internet apresentados anteriormente, é pertinente que nas periferias existam pontos de acesso e pessoas para instruir em como utilizar os equipamentos e a internet, transformando-se também em centros de inclusão digital e social.

M6 também lembrou que é preciso promover o hábito com as ferramentas tecnológicas; isto pode se dar por meio do desenvolvimento de competência operacional, que se refere a habilidades e conhecimentos para manusear os equipamentos e seus aplicativos (BORGES, 2018). Seguindo nesta linha, B2 acredita que as profissionais já realizam esse trabalho de promover e mediar a informação pública, tanto que relata que ela própria promove formações internas e externas sobre competência em informação, que é a aptidão de saber quando e como acessar a informação, de compreendê-la, analisá-la e sintetizá-la, empregando critérios para avaliá-la e usá-la com objetivo de resolver um problema, possuindo a habilidade de conectar esta informação com outras e gerar conhecimento (BORGES, 2018).

Algumas mediadoras, quando perguntadas sobre o que poderiam fazer nas BC em prol do direito à informação, revelaram que uma boa ideia é formar lideranças que possam mediar as informações públicas em uma linguagem acessível. Ou seja, realizar workshops de competência em informação com quem está à frente da associação de moradores do bairro ou quem mobiliza ações dentro do território, por exemplo, para que estas pessoas sejam multiplicadoras dentro da comunidade de informações públicas em linguagem acessível e confiável; colaborando inclusive no combate às fake news. Essa ação pode tornar mais viável que a informação correta se espalhe dentro da comunidade e atinja quem precisa dela, modificando, assim, sua relação com os conteúdos e com o universo informacional.

Levantou-se ainda ações que as bibliotecas comunitárias estudadas não fazem no seu cotidiano, mas que poderiam ajudar nesta mediação de informação para a comunidade a fim de concretizar o DI. Na análise se observou que as BC realizam muitas ações culturais e que poderia também organizar ações mais informativas sobre atividades e serviços do Estado, com orientação de acesso aos direitos. Assim, “tornando a biblioteca cada vez mais um espaço de leitura, acolhimento, mas também de compromisso em informar e tornar a comunidade mais unida e atenta quanto aos seus direitos e deveres” (M1). M3 menciona ser importante ter jornais para consulta e panfletos. M7 traz a ideia de informativos em murais, mas lembra que por serem instituições criadas informalmente, não recebem verbas fixas ou materiais de

escritório para se manter: as bibliotecas se sustentam por meio de doações e projetos culturais ou educacionais temporários, o que dificulta a compra de materiais e periódicos informativos. Apesar disso, M5 vai além e cita a utilização de carro de som, que é algo muito presente no cotidiano das periferias empregado para venda de produtos. Trata-se de uma ação que pode muito bem vir a servir para as BC promoverem informações públicas pontuais para as comunidades.

As bibliotecárias consideram importante ser mais atuantes em conselhos deliberativos - educação, cultura, orçamento participativo, etc. - em todas as esferas da administração pública, pensando em levar a voz das bibliotecas comunitárias, sua missão e visão e, também, demandas do espaço e das comunidades. B1 lembra que há necessidade de busca por sustentabilidade das BC para que se mantenham abertas e com atividades e que outra coisa fundamental de se fazer é que os profissionais que atuam nos espaços “se capacitem para gestão de projetos, considerando a produção e inscrição em projetos educacionais e culturais em editais públicos e privados como forma de sustentar os espaços. A fala de B1 vai ao encontro do que Barros (2003, p. 39) argumenta, ponderando que “[...] a aptidão do profissional vai até onde vai a excelência da sua formação básica e da educação continuada; o resto corre por conta da capacidade de criar e administrar bons projetos [...]”.

É possível sintetizar a análise das práticas das bibliotecas comunitárias que auxiliam na garantia do direito à informação no quadro 4.

Quadro 4 - Resumo da análise das práticas

As BC já realizam	<ul style="list-style-type: none"> ● Atividades que mesclam saberes diversos em temas atuais ● Parcerias com órgãos públicos e privados ● Ter jornal e/ou mural informativo ● Gestão de projetos
As BC podem realizar (ou fazer mais)	<ul style="list-style-type: none"> ● Carro de som circulando pela comunidade ● Acesso à tecnologia e ensinar como utilizá-la ● Formar lideranças para competência em informação ● Profissionais ativas em conselhos deliberativos (municipais, estaduais e federais)

Fonte: elaborada pelas autoras (2021).

De todas as práticas citadas, tanto as que já são realizadas como as que estão no plano das ideias para serem postas em práticas futuramente, é preciso destacar dois tipos: (1) debates, aulas públicas e rodas de conversa e (2) ter profissionais das BC como representantes em conselhos públicos. O primeiro destaque se dá porque os debates, aulas públicas e rodas de conversa têm um palestrante ou um mediador com conhecimento do assunto, mas que irá falar a linguagem da comunidade e conseguirá traduzir assuntos complexos para leigos. Costumam ser espaços também de diálogo e construção de parcerias que se concretizam em ações reais nas comunidades. Já o segundo destaque é relevante, dentre as outras tantas ações, porque ter representação nos conselhos com a voz das periferias é dar mais oportunidades de conseguir gerar sustentabilidade para os espaços e sensibilizar o olhar os gestores públicos para as necessidades dos sujeitos periféricos, sempre lembrando das demandas das comunidades e fiscalizando a distribuição das verbas que passam pelos conselhos.

5 CONCLUSÃO

As BC, usualmente localizadas nas periferias dos centros urbanos, são espaços que procuram atender e suprir as necessidades culturais, sociais e informacionais de cidadãos em vulnerabilidade socioeconômica. Buscam, ao mesmo tempo em que lutam pelo direito

humano à leitura e em prol de políticas públicas para a cadeia produtiva do livro, ser polos de mediação da informação pública, transformando a linguagem utilizada pelo Estado em uma compressível pela comunidade onde está inserida. Dessa forma, os cidadãos podem exercer seu direito de acesso à informação e reivindicar outras pautas de direitos que lhe pertencem.

Então, ponderando sobre qual é o papel da biblioteca comunitária na mediação do direito às informações públicas dentro das comunidades em que estão inseridas entende-se que seu papel é, principalmente, (1) incentivar o debate para desenvolver a leitura crítica da realidade; (2) se fazer presente em conselhos deliberativo de cultura, livro, educação e etc. das diversas instâncias do poder público para representar as demandas e defender a vontade das periferias; (3) promover uma cidadania ativa nas pessoas em posse de informações relevantes que as permitam reivindicar seus direitos ao Estado, principalmente no tocante aos direitos básicos.

Assim, pode-se concluir que as bibliotecas comunitárias são locais de sensibilização para garantia do direito à informação e exercício da cidadania, visando ao protagonismo e à emancipação dos sujeitos periféricos por meio da oportunidade de acesso dentro de zonas marginalizadas pelo Estado. As bibliotecas conseguem fazer isso porque promovem ações culturais com “a cara” da comunidade em que estão inseridas.

A mediação da informação emergiu no estudo como uma função essencial da BC, seja como transladora da linguagem complexa utilizada pelo poder público para uma linguagem informal que a comunidade e seus sujeitos consigam compreender; seja como promotora de encontros, rodas de conversa, debates e iniciativas similares, onde o cidadão tem a oportunidade de entender, discutir, se apropriar da informação e avaliar o que é bom ou não para ele e seu território, bem como criticar e reivindicar por mais direitos - tornando-se cidadão ativos na sociedade.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA; ARTICLE 19. **Acesso à informação e controle social das políticas públicas**. Coordenação: Guilherme Canela e Solano Nascimento. Brasília, DF: 2009. 136 p. Disponível em: <http://www.andi.org.br/politicas-de-comunicacao/publicacao/acesso-a-informacao-e-controle-social-das-politicas-publicas>. Acesso em: 10 jul. 2020.

ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de. **Bibliotecas públicas e bibliotecas alternativas**. Londrina: Editora UEL, 1997.

AZURDUY, Carlos Alberto Camacho. El derecho del público a saber es el derecho a vivir. **Punto Cero**, Cochabamba, v. 12, n. 15, p. 59-68, 2007. Disponível em: http://www.scielo.org.bo/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1815-02762007000200008&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 12 ago. 2020.

BARROS, Lucivaldo Vasconcelos. O papel do bibliotecário na efetividade do direito constitucional à informação. **Senatus**, Brasília, v. 7, n. 1, p. 64-67, jul. 2009. Cadernos da Secretaria de Informação e Documentação. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182029>. Acesso em: 25 jan. 2020.

BATISTA, Carmem Lúcia. **Informação pública: entre o acesso e a apropriação social**. 2010. (Mestrado em Cultura e Informação) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em:

<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-05112010-110124/pt-br.php>. Acesso em: 20 jul. 2020.

BIBLIOO CULTURA INFORMACIONAL (São Paulo). **Bibliotecas comunitárias se concentram nas periferias do país, mostra pesquisa**: o levantamento teve como amostra 143 bibliotecas em 15 estados de cinco regiões do país. 2018. Disponível em: https://biblioo.cartacapital.com.br/bibliotecas-comunitarias-se-concentram-nas-periferias-do-pais-mostra-pesquisa/?fbclid=IwAR1A5jS_0bg5sBGwxt0JPEJB4vtgylJ3bKw9ID7fuo9_hs9jNhorq. Acesso em: 15 fev. 2020.

BORGES, Jussara. Competências infocomunicacionais: estrutura conceitual e indicadores de avaliação. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 28, n. 1, p. 123-140, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/38289/19699>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Presidência da república. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm. Acesso em: 13 nov. 2019.

CÂNDIDO, Antonio. Direito à literatura. In: CÂNDIDO, Antonio. **Vários escritos**. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2011. Cap. 9. p. 171-193. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3327587/mod_resource/content/1/Candido%200%20Direito%20%C3%A0%20Literatura.pdf. Acesso em: 30 jun. 2020.

CASTRILLÓN, Silvia. **O direito de ler e de escrever**. São Paulo: Pulo do Gato, 2011.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Painel TIC COVID-19**: pesquisa sobre o uso da internet no brasil durante a pandemia do novo coronavírus. São Paulo: CGI, 2020. 28 p. 1ª Edição: Atividades na internet, cultura e comércio eletrônico. Disponível em: https://www.cgi.br/media/docs/publicacoes/2/20200817133735/painel_tic_covid19_1edicao_1ivro%20eetr%C3%B4nico.pdf. Acesso em: 07 set. 2020.

FARIAS, Edilsom Pereira de. **Liberdade de expressão e comunicação**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

FERNANDEZ, Cida. **Literatura como direito humano**. 2020. Espaços de leitura, formação de leitores. Disponível em: <https://revistaemilia.com.br/literatura-como-direito-humano/>. Acesso em: 17 set. 2020.

GOMES, Henriette Ferreira. A dimensão dialógica, estética, formativa e ética da mediação da informação. **Informação & Informação**, Londrina, v. 19, n. 2, p. 46-59, 9 out. 2014. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/1981-8920.2014v19n2p46> .

Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/19994>. Acesso em: 22 jul. 2020.

GOMES, Henriette Ferreira. Protagonismo social e mediação da informação. *Logeion: Filosofia da Informação*, [S.L.], v. 5, n. 2, p. 10-21, 20 mar. 2019. *Logeion Filosofia da Informacao*. <http://dx.doi.org/10.21728/logcion.2019v5n2.p10-21>. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4644>. Acesso em: 27 jul. 2020.

GUEDES, Roger de Miranda. Bibliotecas comunitárias e espaços públicos de informação. In: MOURA, Maria Aparecida (Org.). **Cultura informacional e liderança comunitária: concepções e práticas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. p. 75-80.

HORTA, Nicole Marinho; ROCHA, Felipe Santiago Flores. Bibliotecas comunitárias: organização sociocultural e instrumento para a democratização do acesso à informação e para a valorização cultural. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 13, p.1781-1797, dez. 2017. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/891>. Acesso em: 05 nov. 2019.

INSTITUTO PAULO MONTENEGRO (Brasil). **INAF Brasil 2018: resultados preliminares**. Brasil: IPM, 2018. 22 p. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1ez-6jrlrRRUm9JJ3MkwxEUffltjCTEI6/view>. Acesso em: 22 set. 2020.

MACHADO, Elisa. **Bibliotecas comunitárias como prática social no Brasil**. 2008. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.

MARTINS, Paula. O direito internacional e a liberdade de informação. In: AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA; ARTICLE 19. **Acesso à informação e controle social das políticas públicas**. Coordenação: Guilherme Canela e Solano Nascimento. Brasília, DF: 2009. p. 11-31. Disponível em: <http://www.andi.org.br/politicas-de-comunicacao/publicacao/acesso-a-informacao-e-controle-social-das-politicas-publicas>. Acesso em: 10 jul. 2020.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

NETO, Luísa. Limitações normativas ao acesso à informação. In: GOMES, Sandra Lúcia Rebel; CORDEIRO, Rosa Inês de Novais; SILVA, Ricardo Perlingeiro Mendes da (Org.). **Incursões interdisciplinares: direito e ciência da informação**. Rio de Janeiro: Pensamento Brasileiro, 2012. Cap. 1. p. 09-18.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (São Paulo) (ed.). **Pesquisa web sobre o uso da Internet no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus: Painel TIC COVID-19**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. 192 p. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20210426095323/painel_tic_covid19_livro_eletronico.pdf. Acesso em: 10 jun. 2021.

OLIVEIRA, Ciro Jônatas de Souza. **Garantia do direito à informação no Brasil:** Contribuições da Lei de Acesso à Informação, *Âmbito Jurídico*, 01 out. 2013. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/garantia-do-direito-a-informacao-no-brasil-contribuicoes-da-lei-de-acesso-a-informacao>. Acesso em: 24 fev. 2020.

PETIT, Michèle. **Ler o mundo:** experiências de transmissão cultural nos dias de hoje. São Paulo: Editora 34, 2019.

SEELAENDER, Airton Lisle Cerqueira Leite. O direito de ser informado: base do paradigma moderno do direito de informação. **Revista de Direito Público**, São Paulo, v. 25, n. 99, p.147-159, jul./dez. 1991

SILVA, Aline Gonçalves da. **A biblioteca pública como fator de inclusão social e digital:** um estudo da Biblioteca Parque de Manguinhos. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/767/1/silva2012.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2020.

STUMPF, I. R. C. Estudo de comunidades visando à criação de bibliotecas. **Rev. Bibliotecon. & Comum.**, Porto Alegre, v. 3, p. 17-24, jan./dez. 1988.